



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTESMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 026/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021 - CPL

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.222/0001-87, com sede na Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – CEP: 69.355-000 – Normandia/RR, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto Nº 061/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM que obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº. 9.488, de 30 de agosto de 2018, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e Instrução Normativa da RFB nº 971/2009, de 13 de novembro de 2009, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública do Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços terá início na data, horário e endereço abaixo discriminados:

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE:

Data: 22/07/2021

Horário: 09h00min (horário local)

Endereço: Rua Manoel Amâncio Nº. 03 - Centro - CEP: 69.355-000 - Normandia/RR - Sala de Reunião da

Prefeitura Municipal de Normandia.

Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida.

LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no **Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL/NORMANDIA**, localizada na Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – CEP: 69.355-000 – Normandia/RR, de **segunda à sexta-feira**, no horário das **08h00min às 14h00min**, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

1. DO OBJETO:

- 1.1 "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI PARA ENFRETAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)".
- 1.2 ESTA LICITAÇÃO SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESASME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, I, DA LEI 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, TENDO EM VISTA QUE O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO É INFERIOR A R\$ 80.000,00, LIMITE ESTABELECIDO NA REFERIDA LEI.
- 1.3 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital;

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas que:





- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- c) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.
- 2.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- a) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à Administração;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras não instaladas no Brasil;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e) Consórcios de empresas que tenham como dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados indivíduos que pertençam aos quadros da PMN, na forma do art. 9°, inciso III, da Lei n° 8.666/1993;
- f) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 2.3 A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame.
- 3.1.1 Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, original ou cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; Será aceito contrato social com todas as alterações ou última alteração com consolidação contratual;
- **b)** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" deste subitem, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) a representação também poderá ser feita através de documento legal (modelo no anexo II do Edital).
- 3.1.2 É imprescindível a apresentação da cópia do RG ou de outro documento (com foto); tanto da pessoa devidamente credenciada quanto do(s) empresário(s), sócio(s) administrador(es) ou diretor(es), conforme for o caso da empresa licitante.
- **3.2** Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora do acolhimento das propostas. Os documentos emitidos através de páginas da internet não precisam ser autenticados, entretanto poderão ser sujeitos à verificação de sua autenticidade junto à página correspondente pela Equipe de Apoio.
- 3.3 Para fins de credenciamento e comprovação da condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as empresas deverão apresentar, **no ato do credenciamento, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no prazo de 90 (noventa) dias**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.
- 3.4 Os representantes entregarão a Pregoeira, junto com os documentos do credenciamento, a Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (modelo no anexo III do Edital) conforme o disposto no inciso VII, do art. 4°, da Lei n° 10.520/02, bem como a Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos (modelo no anexo IV do Edital).
- **3.4.1** Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as Declarações de caráter obrigatório prevista no item 3.4, a Pregoeira disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.
- 3.4.2 Caso o proponente não compareça, deverá enviar juntamente com os envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO", a Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (modelo anexo III do Edital), bem como a Declaração de pleno conhecimento e aceitação do Edital e seus anexos (modelo no anexo IV do Edital), e o mesmo participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de





recurso.

- 3.5 Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".
- **3.6** O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO" relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **3.7** A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- **3.8** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **3.9** O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **4.1** O Envelope 1 PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste Edital, e o Envelope 2 HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 7.
- **4.2** Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente (CNPJ) os seguintes dizeres

ENVELOPE 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN

A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços Nº. 026/2021

> Razão Social da Empresa CNPJ

PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN

A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços Nº. 026/2021

> Razão Social da Empresa CNPJ

HABILITAÇÃO

5. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 1

- **5.1** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, endereço eletrônico e CNPJ;
- b) número do processo e deste Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo V deste Edital;
- d) indicação dos valores unitários e global para todos os itens que compõem a proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da





presente licitação;

- e) conter oferta firme e precisa para o objeto que cotar, sem alternativa de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, sob pena de desclassificação;
- g) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- h) Constar marca dos produtos, o item que não constar marca será automaticamente desclassificado;
- i) Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do LICITANTE.
- 5.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo do anexo VI do Edital) deverá acompanhar a proposta comercial.
- 5.4 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.
- 5.5 Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.
- 5.6 A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
- 5.7 A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.
- **5.8** Os documentos referidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora do acolhimento das propostas. Os documentos emitidos através de páginas da internet não precisam ser autenticados, entretanto poderão ser sujeitos à verificação de sua autenticidade junto à página correspondente pela Equipe de Apoio.
- 5.9 Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual.
- **5.10** Além das especificações contidas no Termo de Referência (anexo I do Edital), o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional.

6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **6.2** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **6.3** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- **6.4** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 6.5 A Pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado.
- **6.6** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- b1) adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas, em caso de empate.
- **6.7** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindose por meio de sorteio no caso de empate de preços.





- **6.8** Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese de o ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.
- **6.9** O critério da Pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.
- 6.10 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **6.11** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **6.12** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **6.13** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por uma ME ou EPP e, houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar nº 123/2006.
- **6.14** Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, onde a Pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.15** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.16** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente.
- **6.17** Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do Art. 7º da Lei 10520/02 e do subitem 17.3.
- **6.18** A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- **6.19** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **6.20** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **6.21** Ocorrendo alteração do valor da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.
- **6.22** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.

7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2

- 7.1 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO estar em plena vigência, com exceção daqueles que, pela sua natureza, não contenham data de validade e ser APRESENTADOS EM ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "requerimentos" em substituição aos documentos exigidos neste edital, os quais deverão estar ordenados, rubricados, numerados e afixados por colchetes/bailarina ou outro meio de afixação.
- 7.2 As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação no ENVELOPE 2, o qual deverá conter o nome da empresa, o termo "documentos de habilitação" e o número deste Pregão:

7.2.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios;
- b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (OU cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizados e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;





e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.2 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" não precisarão constar no "Envelope 2 - HABILITAÇÃO", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Federal PGFN, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual da sede ou do domicílio da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente, com validade na data de abertura da licitação;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública do Município da sede ou do domicílio da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente, com validade na data de abertura da licitação;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT.

7.2.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial constando o <u>TERMO DE ABERTURA</u>, <u>TERMO DE ENCERRAMENTO E TERMO DE AUTENTICAÇÃO</u> e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador; acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional CRP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade CRC.
- **b)** Certidão negativa de **concordata e falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93;
- c) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;
- d) As empresas que permaneceram INATIVAS no último exercício social deverão apresentar Balanço de Abertura do presente exercício, juntamente com a Declaração Negativa de Informações de Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ), instituída pela IN nº 127/1998/SRF;
- e) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

7.2.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

7.2.5 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo VII do Edital;
- b) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Normandia/RR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9°, da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo anexo VIII do Edital;
- c) Comprovação da situação da empresa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br), bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ (http://www.cnj.jus.br), das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, disponível no site do TCU (https://contas.tcu.gov.br) e Consultar Restrição Contratar Administração Pública, disponível no site do COMPRASNET (https://www.comprasnet.gov.br), sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.

7.3 No caso de não constar, expressamente, no mencionado cadastro quaisquer documentos exigidos nos subitens





7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

7.4 Para fins de habilitação, é facultada a Pregoeira a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tois documentos constituidos de verdo tois documentos constituidos.

certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

7.5 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.7 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.7.1 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, bem como também a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

7.8 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.8.1 Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

a) Originais;

- b) Cópias autenticadas em cartório;
- c) Cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora do acolhimento das propostas;
- d) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e) Certidões emitidas através da Internet, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao site respectivo ou ao órgão emissor.
- 7.8.2 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.
- 7.8.3 A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.
- **7.8.4** Serão declaradas inabilitadas as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial para habilitação.
- 7.8.5 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- **7.8.6** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.8.7A PMN manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

8.2 O pedido de esclarecimentos ou a impugnação sobre este edital e seus respectivos anexos deverão ser encaminhados a Pregoeira mediante petição apresentada na Comissão Permanente de Licitação - CPL da PMN, de segunda a sexta-feira das **08h00min às 14h00min (horário local).**

8.3 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.





8.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DO RECURSO

- **9.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- **9.3** Interposto o recurso, a Pregoeira poderão reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4 O acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.5** O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizado na **Prefeitura Municipal de Normandia/RR PMN**, das 08h00min às 14h00min, na Rua Manoel Amâncio nº 03, Bairro: Centro Normandia/RR.
- **9.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMN, na Rua Manoel Amância nº 03, Bairro: Centro Normandia/RR., das 80h00min às 14h00min, nos dias úteis.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- **10.2** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.3 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinente.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados através do endereço eletrônico informado na lista de presença do Pregão supracitado.

12. DAS ALTERAÇÕES DE PRECOSÃO

- **12.1** Os preços registrados se manterão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilha dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.
- 12.2 Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital.
- **13.2** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1° e 2°, da Lei n°. 8.666 de 21.06.1993.





- **13.3** As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.
- 13.4 Se a empresa declarada vencedora não assinar a autorização de compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela PMN, caducará o seu direito à contratação.
- 13.5 Ocorrendo a hipótese prevista no item 13.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada.
- 13.6 A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMN para qualquer operação financeira.
- 13.7 A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.8 A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.
- **13.9** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1** Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Comissão Permanente de Licitação CPL convocará os interessados onde será disponibilizado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento e/ou comunicação por endereço eletrônico, podendo ainda ser prorrogada uma única vez, por igual período, sob pena de desclassificação e inabilitação do procedimento, conforme penalidades previstas no art.7º da Lei 10.520/02.
- **14.2** Poderá a proposta do licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se a **Prefeitura Municipal de Normandia/RR**, tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
- **14.3** Após a publicação da Ata de Registro de Preços da **Prefeitura Municipal de Normandia/RR**, no jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Municípios, poderá ser emitida " Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços " dentro do prazo de validade do registro.
- 14.4 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a **Prefeitura Municipal de Normandia/RR**, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que o quantitativo não exceda os quantitativos estipulados no Decreto Federal nº 9.488/2018, observando o prazo da validade da ata.
- 14.5 A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Normandia/RR** adquirir os produtos nela registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 14.5.1 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a **Prefeitura Municipal de Normandia/RR** optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 14.6 A Prefeitura Municipal de Normandia/RR avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.
- **14.7** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer revisões e cancelamento dos valores registrados, conforme art. 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, bem como os artigos 18, 19, 20 e 21 da Lei já mencionada neste item.
- 14.8 Da Ata de Registro de Preços constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de Normandia/RR e dos fornecedores.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

15.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Diário Oficial dos Municípios - DOM.





16. DO PAGAMENTO

16.1 Conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega do objeto desta licitação, sujeitando-se às **penalidades constantes no art.** 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 17.2 Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.
- 17.3 O descumprimento pela licitante, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste Edital, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, além de outras previstas na legislação aplicável vigente:
- 17.3.1 Advertência;
- 17.3.2 Multas a serem aplicadas com os seguintes percentuais:
- 17.3.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- 17.3.2.2 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- 17.3.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação dos serviços, sem justificativa do contratado aceita pela PMN, resultando o cancelamento do contrato;
- 17.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 17.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advirem de caso de fortuito ou motivo de força maior.
- 17.6 Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a licitante será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.
- **18.2** É facultada a Pregoeira, em qualquer fase do processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 18.3 Fica assegurada à autoridade superior o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Normandia/RR** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **18.5** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.
- **18.6** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação CPL.
- **18.7** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 18.8 Os pedidos de vista e de cópia facultados às partes e a seus representantes legais serão atendidos por solicitação via ofício encaminhado a esta Comissão Permanente de Licitação CPL.

19. DOS ANEXOS

19.1 ANEXO I - Termo de Referência;

19.2 ANEXO II - Modelo de Credenciamento;





- 19.3 ANEXO III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;
- 19.4 ANEXO IV Modelo de declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital e seus anexos;
- 19.5 ANEXO V Modelo de Proposta Comercial;
- 19.6 ANEXO VI Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- 19.7 ANEXO VII Modelo de declaração de que não emprega menores;
- 19.8 ANEXO VIII Modelo de declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da **Prefeitura Municipal de Normandia/RR**;
- 19.9 ANEXO IX Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 19.10 ANEXO X Minuta de Contrato;
- 19.11 ANEXO XI Comprovante de Retirada de Edital.

20. DO FORO

20.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Bonfim - Roraima.

Normandia/RR, 06 de Julho de 2021.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES

Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL DECRETO Nº 061/2021

Este Edital e seus Anexos foram aprovados na forma do Artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Normandia/RR





PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1 Este documento estabelece as normas específicas para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Normandia, em Normandia – RR.

2. DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto do presente termo de referência a "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA ENFRETAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Normandia, pelo período de 12 (Doze) meses;

2.2 Respectivas quantidades e preços máximos admitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, estão contidos abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Foto Ilustrativa	Valor Unit.	Valor Total
01	Macacão para Saneamento com capuz, fecho frontal em zíper de duas vias, elástico na metade da cintura, pulsos e tornozelos, emendas costuradas, tecido com tratamento antiestático. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), confeccionado em PVC em ambas as faces, com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanho variado.	1	140	5	R\$ 94,25	R\$ 13.195,00
02	Avental impermeável manga longa, antiestático, material utilizado PVC (Poli cloreto de vinila).	UNID.	45	36	R\$ 153,88	R\$ 6.924,60

CNPJ N°. 04.056.222/0001-87

E-mail: cplnormandia@gmail.com

Rua. Manoel Amâncio Nº. 03 - Centro - Normandia - RR CEP: 69.355-000.





						-
03	Máscara respirador 3M, descartável dobrável sem válvula PFF2 9920H Branca com duas bandas de elástico; - Contém 01 tira de espuma; - Grampo de ajuste nasal; - Válvula de exalação: não valvulado; - Dobrável; - Tamanho regular.	UNID.	500	here	R\$ 9,31	R\$ 4.655,00
04	Respirador semifacial com 02 filtros, reutilizável, uma peça semifacial em termoplástico atóxico, dois conectores para fixação dos elementos filtrantes, uma válvula de exalação, duas válvulas de inalação e quatro pontos de fixação com tirantes elásticos com ajuste através de passadores, este respirador pode ser utilizado com filtros químicos, combinados e mecânicos. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega.	UNID.	20		R\$ 240,62	R\$ 4.812,40
05	Protetor facial incolor 10 polegadas com catraca, material: plástico incolor, com regulagem de tamanho, largura: 200 mm, altura: 250mm.	UNID.	170	4	R\$ 49,41	R\$ 8.399,70
06	Luva material látex natural maior durabilidade, acabamento antiderrapante, acabamento interno flocado, comprimento 45 cm de comprimento e com a espessura de 0,70 mm de espessura., Tamanhos variados: PP, P, M, G e GG.	PARE S	140		R\$ 31,55	R\$ 4.417,00





07	Bota de proteção de uso profissional, confeccionado em PVC, impermeável, sem bico de aço, cano longo, cor branca. Tamanhos variados	UNID.	140		R\$ 110,25	R\$ 15.435,00
08	Creme protetor solar para pele; uso profissional; fator de proteção solar (FPS)50 ou maior; com repelente eficaz contra Aedes Aegypti; aprovado pela ANVISA e Ministério da Saúde. 120g	UNID.	80	fetor de proteción water (PPS) 50 ma produc Vadarras 136g	R\$ 68,11	R\$ 5.448,80
VALC	OR TOTAL GLOBAL		A TALL		R	\$ 63.287,50

3. <u>JUSTIFICATIVA</u>:

- **3.1** Considerando a declaração pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, situação de emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), devido ao grau de avanço dos casos de contaminação pelo coronavírus;
- 3.2 Considerando a necessidade de aquisição de insumos que atendam as especificações necessárias para segurança dos profissionais que irão realizar suas atividades no enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19);
- **3.3** Os motivos acima expostos justificam a contratação do objeto deste Termo de Referência, viabilizando o atendimento ao usuário do sistema, tendo em vista a necessidade do município em ofertar os equipamentos de proteção, como forma de garantir a segurança aos servidores que se encontram na linha de frente no combate ao COVID-19.

4. VALOR ESTIMADO:

4.1 Estima-se o valor global máximo em de R\$ 63.287,50 (sessenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme mapa comparativo de preços.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária abaixo:

Exercício: 2021

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.122.0068:2259 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID -

LC 173/2020

Elemento de Despesas: 339030 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1290

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.0009:2129 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB

Elemento de Despesas: 339030 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1290

Unidade Orçamentária: 14001 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.0009:2024 Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada

Elemento de Despesas: 339030

Fonte de Recursos: 1290

Tipo de Empenho: Global

CNPJ N°. 04.056.222/0001-87 E-mail: cplno

E-mail: cplnormandia@gmail.com

Rua. Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR CEP: 69.355-000.





6. PAGAMENTO:

- **6.1** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de transferência bancária para conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência e número de Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- **6.2** O valor e descrição contidos na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverão ser idênticos aos ofertados na proposta de preços apresentada na Licitação. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal(ais);
- **6.3** O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Normandia, e demais normas aplicáveis, sendo efetivado no prazo de até 20 (vinte) dias, após a data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, que deverá constar o número do processo e o número da licitação respectiva, após atestada definitivamente, salvo em caso de descumprimento. A contratante somente o fará mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais, tributários e trabalhistas, ou seja, comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada no ato do pagamento, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação. Os mesmos comprovantes deverão ser juntados aos autos do processo próprio.
- **6.4** A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Normandia, CNPJ Nº 12.349.521/0001-38, Endereço: Av. Mauricio Habert, s/n Centro Normandia RR, CEP 69.355-000.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da Assinatura do Contrato.

8. DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

8.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada no Centro de Saúde Iracema Galvão da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia, localizada na Av. Maurício Habert, 40 – Centro – Normandia – RR, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.

DO PRAZO E DAS ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA:

- **9.1** A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da requisição, justificando, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação;
- 9.2 Em caso de recusa do material pela Secretaria, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa.
- **9.3** A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do fiscal do Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- **10.2** Verificar a manutenção pela CONTRATADA das condições de habilitação estabelecidas na Licitação:
- 10.3. Aplicar penalidades a CONTRATADA, por descumprimento contratual;
- **10.4**. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:





- **11.1** Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência;
- **11.2** Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- **11.3** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;
- **11.4** A CONTRATADA fica, nos termos da Lei nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;
- **11.5** Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora;
- **11.6** Os produtos deverão ser de boa qualidade sendo os mesmos inspecionados no momento de sua entrega.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

- **12.1** A fiscalização da entrega de material será exercida pela Comissão de Recebimento de Insumos e Serviços de Enfrentamento ao Covid-19, conforme Portaria a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios de RR (Art. 67, da Lei nº 8.666/93);
- **12.2** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES:

- **13.1.** A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará, ainda, sujeita ao pagamento de multa, nos termos previstos neste Contrato.
- **13.1.1.** A PMN poderá aplicar a Contratada multa por inexecução total ou parcial do CONTRATO correspondente a até 20% (vinte por cento) do preço da Nota de Empenho do objeto contratado, descrito no subitem 1.1 do CONTRATO, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:
- a) Advertência por escrito;
- b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação;
- c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
- e.1 Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado;
- e.2 Desistência da entrega do objeto contratado;
- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contrato com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será





concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas "c" e "d", do subitem, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

13.3. As sanções previstas nas alíneas "g" e "h", subitem, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.4. As sanções previstas nas alíneas "g" e "h", do subitem, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

I - seu (s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

13.5. Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **14.1**. Aplicam-se no que couber, as disposições constantes na Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor;
- **14.2** Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução do Contrato, serão resolvidas entre as partes por meio de procedimentos administrativos e o foro da Cidade de Bonfim/RR fica designado para tratar de quaisquer questões judiciais oriundas do referido contrato inadmitindo-se qualquer outro.

15. <u>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:</u>

15.1 - Secretaria Municipal de Saúde

Normandia – RR, 25 de maio de 2021.

Autorizado por:

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA Secretário Municipal de Saúde – SEMSA DECRETO N° 006/2021





PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-PMN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021-CPL

CREDENCIAMENTO

Através da present	e, CREDENCIAMOS o (a) Sr. (a)	,	portador (a) da Cédula de
Identidade n°e CF	PF sob o nº_, a participar da Lici	tação instaurada pela	Prefeitura Municipal De
Normandia-PMN, na moda	alidade PREGÃO PRESENCIAL SR	P N° 026/2021, supra-	referenciada na qualidade
de REPRESENTANTE L	EGAL DA EMPRESA	. CNP.	I sob o nº
outorgando-lhe poderes pa	ra participar das reuniões relativas a	o processo licitatório	acima referenciado, o qual
está autorizado a requerer v	istas de documentos e propostas, man	nifestar-se em nome da	empresa, desistir e internor
recursos, assinar propostas	comerciais, rubricar documentos, as	ssinar atas e praticar to	odos os atos necessários ao
procedimento licitatório, a	que tudo daremos por firme e valioso).	and the week in the control of the
			Local e Data
	Assinatura Identifica	ável	
	(Nome do representante da		
	Razão Social CNPJ		





PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-PMN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021-CPL

Assunto: Declaração de Atendimento de Exigências de Habilitação para participação no Pregão Presencial SRP Nº 026/2021 e de inexistência de fatos impeditivos para habilitação.

	O(s)	abaixo	assinado(s),	na	qualidade	de	respon	sável (is) lega	l (is) p	ela
Empres	sa		, inscrita	no	CNPJ	sob	O	nº		,com	
sede	na	rua/avenic	la,	nº_	, Bairro	, na	cidade d	de_, DEC	LARA, so	b as per	nas
da lei,	principalı	mente a disp	osta no art. 7º da L							-	
			me epigrafado, em							_	
			editivos para sua								
			026/2021 da Prefe								
			corrências posterior					- 1.11	, vstariao	Cicinto	ua
			1								
									Lo	ocal e D	ata
		_			3						
					a Identificável						
			(None do)		sentante da em lo Social	ipresa)					
					NPJ						





PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO COMNHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-PMN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 026/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2021-CPL

A em	presa		- has	,	inscrita	no	CNPJ	sob	o nº
	, coi	m sede na	rua/avei	nida					, n
	,								, por
intermédio de	seu representante legal			No of the Paris	,	o(a) Sr	(a)		
	eira de Identidade nº						. /		
	evidos fins, que tem tot					bem co	mo, toda	s as info	ormações
	essárias para o cumpri								
	está de pleno acordo co			,				·	SIG IV
								Local	e Data
	()			entificável					
	(1)		present Razão S	ante da em _l ocial	presa)				
			CNP	J					





PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA ENFRETAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)", conforme especificado no ANEXO I – Termo de Referência e seus Anexos.

Endereço:	Nº	Daima	0:1.1	
	11	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:		Fax:	E-mail:	
Banco:		Nome e nº da agência:		Conta Bancária:

ITEM DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		10		
Valor Unitário do Item 01: (POR EXTENSO)		7. 71		
Valor Total do Item 01: (POR EXTENSO)	5 7A			

- 1. Declaro que, nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que está de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos.
- 2. A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços.
- 3. Ressaltamos que o quadro acima, trata-se meramente de um modelo, ficando por tanto, a critério do licitante utilizá-lo ou não, na construção da sua proposta; contanto que contenham todas as informações necessárias, exigidas no anexo I (Termo de Referência), deste instrumento.

Local e Data

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ





PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-PMN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 026/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2021-CPL

A empresasede na rua/avenidasede na rua/avenida	_, inscrita	no CNPJ , Bairro	sob o nº, con , na cidade de, por se
representante legal abaixo assinado, DECLA PRESENCIAL SRP Nº 026/2021, sob as per	AKA, em conformas da Lei em es	midade com o disp	osto no Edital de PREGAC
especificamente para participação no certame	em epigrafe, que	pecial o artigo nº 25	9 do Codigo Penal Brasileiro
a) A proposta apresentada para participar da por esta licitante, e o conteúdo da proposta i discutido ou recebido de qualquer outro part qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) A intenção de apresentar a proposta e informada, discutida ou recebida de qualque mencionada, por qualquer meio ou por qualquer (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por potencial ou de fato da licitação acima mencio d) Que o conteúdo da proposta apresentada em parte, direta ou indiretamente, comunicado da licitação acima mencionada antes da adjudi e) Que o conteúdo da proposta apresentada em parte, direta ou indiretamente, informado parte, direta ou indiretamente, informado em parte, direta ou indiretamente, informado permanente de Licitação – CPL/NORMANDI Que está plenamente ciente do teor e da expara firmá-la.	não foi, no todo o ticipante potencia elaborada para participar pessoa; r qualquer pessoa onada quanto a para para participar da o ou discutido cor icação do objeto o para participar da do, discutido ou A antes da abertu	ou em parte, direta de la ou de fato da licitação pante potencial ou influir na decisão rticipar ou não da relicitação acima men qualquer outro pa la referida licitação a licitação acima men recebido de qualquer oficial das proportions de la proportion de qualquer oficial das proportions de la referida la proportion de qualquer oficial das proportions de la conficial de la confisial de la conficial de la conficial de la conficial de la confic	ou indiretamente, informado itação acima mencionada não for de fato da licitação acima de qualquer outro participante eferida licitação; encionada não será, no todo ou articipante potencial ou de fato; encionada não foi, no todo ou quer integrante da Comissão estas; e
			Local e Data
	40		
A.	esinatura Idantif	nával	_
	ssinatura Identific lo representante d		
(170me d	Razão Social	a chiprosa)	
	CNPJ		





PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021

ANEXO VII DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-PMN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021-CPL

DECLARAÇÃO

(MODELO CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 4.358 DE 05 DE SETEMBRO DE 2002)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na rua/avenida
, nº, Bairro_, na cidade de, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, declara, para fins do disposto no inci-
V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, qu
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesse
anos.
Local e Data
3 t 60
Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa) Razão Social
CNPI





PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021

ANEXO VIII DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA PMN

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-PMN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021-CPL

Declaro sob as penas da Lei qu	ue a empresa		, inscrita no
CNPJ sob o n°, com sed			
na cidade de	, na qualidade de propone	ente do procedimento li	citatório supracitado,
não possui em seu quadro societário, s	servidores ou dirigentes da Pres	feitura Municipal de N	ormandia - PMN, ou
responsável pela licitação, conforme d	lisposto no art. 9°, da lei Federa	1 8.666/93.	
			Local e Data
	Assinatura Identificável		
(Nome do representante da emp	resa)	
	Razão Social CNPJ		





PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021

ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

	ATA N° XXX/2021. LICITAÇÃO N° XXX/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/2021 - CPL.
	Validade: XX/XX/XXXX.
	Aos_dias do mês deA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-PMN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.056.222/0001-87, situada na Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – CEP: 69.355-000 – Normandia/RR, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Srº WERSTON PAULINO BERTO RAPOSO, RG nº XXXXXXXX SSP/RR, CPF nº XXXXXXXXX denominado, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 9.488, de 30 de agosto de 2018 e, subsidiariamente pela Lei Federa nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, além das demais normas legais aplicáveis, decorrente de licitação na modalidade Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços, e de outro lado à empresa CNPI.
	com sede na
)	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA ENFRETAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)", conforme especificado no ANEXO I – Termo de Referência e seus Anexos.
	CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO 2.1 Os preços registrados, a descrição resumida do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:
	ITEM EMPRESA CLASSIFICADA DESCRIÇÃO UND QTD. VALOR UNITÁRIO
3	CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LA presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação da Síntese da de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Ata de Registro de Preços.





4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais (Adesões/Caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes:

4.5 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal:

4.9 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

4.10 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

CLÁUSULA QUINTA - HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada no Centro de Saúde Iracema Galvão da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia, localizada na Av. Maurício Habert, 40 – Centro – Normandia – RR, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ENTREGAS

- **6.1** A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da requisição, justificando, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação;
- **6.2** Em caso de recusa do material pela Secretaria, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa.
- **6.3** A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

CNPJ N°. 04.056.222/0001-87

Rua. Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR CEP: 69.355-000.





7.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- **8.1** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de transferência bancária para conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência e número de Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- **8.2** O valor e descrição contidos na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverão ser idênticos aos ofertados na proposta de preços apresentada na Licitação. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal(ais);
- **8.3** O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Normandia, e demais normas aplicáveis, sendo efetivado no prazo de até 20 (vinte) dias, após a data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, que deverá constar o número do processo e o número da licitação respectiva, após atestada definitivamente, salvo em caso de descumprimento. A contratante somente o fará mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais, tributários e trabalhistas, ou seja, comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada no ato do pagamento, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação. Os mesmos comprovantes deverão ser juntados aos autos do processo próprio.
- **8.4** A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Normandia, CNPJ Nº 12.349.521/0001-38, Endereço: Av. Mauricio Habert, s/n Centro Normandia RR, CEP 69.355-000.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- 9.2 Verificar a manutenção pela CONTRATADA das condições de habilitação estabelecidas na Licitação;
- 9.3. Aplicar penalidades a CONTRATADA, por descumprimento contratual;
- **9.4**. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência;
- **10.2** Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- 10.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;
- **10.4** A CONTRATADA fica, nos termos da Lei nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;
- 10.5 Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora;
- 10.6 Os produtos deverão ser de boa qualidade sendo os mesmos inspecionados no momento de sua entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

11.1 A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará, ainda, sujeita ao pagamento de multa, nos termos previstos neste Contrato.







11.1.1. A PMN poderá aplicar a Contratada multa por inexecução total ou parcial do CONTRATO correspondente a até 20% (vinte por cento) do preço da Nota de Empenho do objeto contratado, descrito no subitem 1.1 do CONTRATO, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

a) Advertência por escrito;

- b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação;
- c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
- e.1 Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado;
- e.2 Desistência da entrega do objeto contratado;
- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contrato com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 11.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas "c" e "d", do subitem, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.
- 11.3. As sanções previstas nas alíneas "g" e "h", subitem, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 11.4. As sanções previstas nas alíneas "g" e "h", do subitem, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:
- I seu (s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.
- 11.5. Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes

12.2 Pela PMN:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela PMN.
- 12.3 Pelo Fornecedor:
- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força
- 12.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.





12.4.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial dos Municípios" e em jornal de grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando- se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMN, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento

12.7 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, a PMN adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.2 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes na Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor;
- 13.3 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar esta ATA durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta a Prefeitura Municipal de Normandia - PMN;
- 13.4 Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 13.5 As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Decreto Federal nº 9.488/2018);
- 13.6 O quantitativo decorrente das adesões desta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Federal nº 9.488/2018);
- 13.7 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

CEAUSCEA DECIMA OL	ARIA – DU FORO
14.1 As partes elegem o forcem decorrência desta ata.	o da comarca de Bonfim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes
E por estarem assim ajustada	s, as partes assinam a presente Ata.
Órgão Gerenciador:	
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pelo Fornecedor:	
	REPRESENTANTE DA EMPRESA RG nº

Testemunhas: NOME: NOME: CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

CPF no





PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021

ANEXO X DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2021.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTR SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA – PMN, E A EMPRESA **QUALIDADE** DE **CONTRATANTE** CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE INTEGRAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.222/0001-87 CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Srº XXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX SSP/RR, CPF nº XXXXXXXXX, em conjunto com o Secretário de XXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº XXX.XXX.XXX XX, e do outro lado a empresa_, inscrita no CNPJ sob o no_, com sede na Rua___, na cidade de_ , doravante denominada CONTRATADA, aqui representada pelo Sr,____, RG n°___, CPF n°___, em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2021 e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 4.794-E, de 03 de junho de 2002, Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, e de forma subsidiária a disciplina da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, resolvem firmar o presente CONTRATO, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo Licitatório Nº XXX/2021 - CPL que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA ENFRETAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)", conforme especificado no ANEXO I - Termo de Referência e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

- 2.1 Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
- a) Edital Pregão SRP Nº XXX/2021 PMN e seus anexos;
- b) Ata de Registro de Preços nº XX/2021;
- c) Proposta de Preços da Contratada.
- 2.2 Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.122.0068:2259 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID - LC 173/2020

Elemento de Despesas: 339030 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1290

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

Rua. Manoel Amâncio Nº. 03 - Centro - Normandia - RR CEP: 69.355-000.





Projeto/Atividade: 10.301.0009:2129 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB

Elemento de Despesas: 339030 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1290

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.0009:2024 Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada

Elemento de Despesas: 339030

Fonte de Recursos: 1290

Tipo de Empenho: Global

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da CONTRATADA, o valor de R\$_

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de transferência bancária para conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência e número de Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 5.2 O valor e descrição contidos na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverão ser idênticos aos ofertados na proposta de preços apresentada na Licitação. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal(ais);
- 5.3 O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Normandia, e demais normas aplicáveis, sendo efetivado no prazo de até 20 (vinte) dias, após a data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, que deverá constar o número do processo e o número da licitação respectiva, após atestada definitivamente, salvo em caso de descumprimento. A contratante somente o fará mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais, tributários e trabalhistas, ou seja, comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada no ato do pagamento, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação. Os mesmos comprovantes deverão ser juntados aos autos do processo próprio.
- 5.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Normandia, CNPJ Nº 12.349.521/0001-38, Endereço: Av. Mauricio Habert, s/n – Centro – Normandia – RR, CEP

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ENTREGAS

- 6.1 A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias após o recebimento da requisição, justificando, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação;
- 6.2 Em caso de recusa do material pela Secretaria, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa.
- 6.3 A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DO HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada no Centro de Saúde Iracema Galvão da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia, localizada na Av. Maurício Habert, 40 - Centro - Normandia -RR, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





- 8.1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência:
- 8.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- 8.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;
- 8.4 A CONTRATADA fica, nos termos da Lei nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;
- 8.5 Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora;
- 8.6 Os produtos deverão ser de boa qualidade sendo os mesmos inspecionados no momento de sua entrega.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- 9.2 Verificar a manutenção pela CONTRATADA das condições de habilitação estabelecidas na Licitação;
- 9.3 Aplicar penalidades a CONTRATADA, por descumprimento contratual;
- 9.4 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- 10.1 A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará, ainda, sujeita ao pagamento de multa, nos termos previstos neste Contrato.
- 10.1.1 A PMN poderá aplicar a Contratada multa por inexecução total ou parcial do CONTRATO correspondente a até 20% (vinte por cento) do preço da Nota de Empenho do objeto contratado, descrito no subitem 1.1 do CONTRATO, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:
- a) Advertência por escrito;
- b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação;
- c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
- e.1 Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado;
- e.2 Desistência da entrega do objeto contratado;
- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contrato com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 10.2 As penalidades estabelecidas nas alíneas "c" e "d", do subitem, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.
- 10.3 As sanções previstas nas alíneas "g" e "h", subitem, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;





- 10.4 As sanções previstas nas alíneas "g" e "h", do subitem, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:
- I seu (s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.
- 10.5 Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;
- 11.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados; e
- 11.3 No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos itens do material contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, Inciso II, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSÕES

14.1 A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A fiscalização da entrega de material será exercida pela Comissão de Recebimento de Insumos e Serviços de Enfrentamento ao Covid-19, conforme Portaria a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios de RR (Art. 67, da Lei nº 8.666/93);
- 15.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 16.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes, para o fornecimento do objeto, será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato;
- 16.2 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PRORROGAÇÃO

17.1 Poderá ser prorrogado de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, amparado no art. 57, II da Lei nº.8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE

CNPJ N°. 04.056.222/0001-87

E-mail: cplnormandia@gmail.com

Rua. Manoel Amâncio Nº. 03 - Centro - Normandia - RR CEP: 69.355-000.





18.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite da apresentação das propostas. 18.2 reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 A PMN providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93, bem como em jornal de grande circulação e no portal de transparência.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro de Bonfim - Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes.

Assinam:		Local e Data
CONTRATANTE:		
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CONTRATADO:		
	REPRESENTANTE DA EMPRESA RG nº	
Testemunhas:	CPF n°	
NOME:	CPF n°:	
NOME:	CPF n°:	

Rua. Manoel Amâncio Nº. 03 - Centro - Normandia - RR CEP: 69.355-000.





PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021

ANEXO XI – COMPROVANTE DE ENTREGA

Duogão Duos de La CDD No	NORMANDIA - RR,	/	/
Pregão Presencial SRP Nº: 026/2021 EXCLUSIVO PARA ME E EPP			
Processo Licitatório Nº 068/2021			
Abertura dia: 22/07/2021			
Horário: 09h:00min			
COMPROVANI	TE DE ENTREGA DO EDITAL		
Razão Social:			
CNPJ:			
Nome de Contato: Telefone de contato:			
	CARIMBO CNPJ		
	.e.		
	в подпольных состоям от принципальных выпользований в принципальной при		
Corint	e Assinatura do Proponente		